

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo o chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento para **Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.**

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente processo está previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24, bem como nas disposições contidas neste instrumento editalício.

### 3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO UTILIZADO

3.1. O Credenciamento será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no período de 13/04/2026 a 13/04/2027 das 08h00min às 13h00min.

3.2. Os interessados deverão credenciar-se a partir da data de publicação do edital, sendo o critério para seleção da contratação a ordem cronológica entre os credenciados.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos do edital protocolados por escrito ou encaminhados via e-mail ou recebidos antes do terceiro dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento Centralizado dirigindo a impugnação por escrito, ou através de e-mail: [cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br](mailto:cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br) a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.

5.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas e respondidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as empresas interessadas que possuam os requisitos necessários para habilitação, legalmente constituídos, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.2. As condições do presente Credenciamento são universais, portanto, sob as mesmas condições para todos os credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto o Município de São Joaquim do Monte-PE, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.3. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.

6.4. Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias da data de publicação da decisão, assegurado ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

6.5 A assinatura do Contrato ocorrerá com aqueles que atenderem as exigências do credenciamento de acordo com a demanda.

6.6 Havendo um número de credenciados maior que a quantidade de vagas disponíveis, a Prefeitura convocará o primeiro cronologicamente credenciamento e, em caso de não atendimento das necessidades, convocará o remanescente;

6.8. É vedado aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada junto ao Departamento de Licitações do Município de São Joaquim do Monte-PE, ou através do e-mail: [cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br](mailto:cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br), acompanhadas de formulário e Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, a partir do dia 13/04/2026, determinado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.

### 7.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I deste edital;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

- c) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação ou ainda as alterações devidamente consolidadas;
- d) Cópia da Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- e) Cópia de Certificado de regularidade conjunta para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. As certidões e documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade divergente.

7.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

7.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de anulação da inscrição.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta da pessoa física ou jurídica credenciada, conta esta que deverá ser informada na apresentação da documentação de credenciamento.

## 8. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à consta das seguintes classificações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOAQUIM  
DO MONTE**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E RECUR. HÍDRICOS

Unidade orçamentária: 8002 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 1704 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL

Ação: 2.4099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EMERGENCIAL

**Despesa 282 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

8.3. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal constam no Termo de Referência.

8.4 É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais, EPIs e despesas em geral advindas do referido fornecimento.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

9.1. Os credenciados deverão executar os serviços solicitados, os quais deverão ser acompanhados pelas secretarias requisitantes, juntamente com o fiscal municipal sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e autorização da mesma.

9.2. Os serviços credenciados serão prestados no Município de São Joaquim do Monte-PE.

9.3. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para execução do objeto, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.4. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado da seguinte forma:

a) Por meio de depósito bancário efetuado na conta do credenciado.

9.5. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item 9.4 deste Edital, as empresas credenciadas deverão apresentar a nota fiscal ou recibo ao responsável pelo recebimento e atesto dos serviços realizados no município de atuação.

9.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do prestador de serviços credenciado, o prazo previsto no item 9.4 deste Edital será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8. No caso de atraso de pagamento, ocasionado por parte da administração pública, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

9.9. CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 8.3 deste Edital.

9.10. A CONTRATANTE estabelecerá os serviços de acordo com a necessidade do município e necessidades de atendimentos, para que o fiscal possa fiscalizar o serviço contratado.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado, bem como conforme o caso, poderá ser aplicada ao fornecedor credenciado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), em decorrência do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 8.3 deste Edital.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e de contrato do fornecedor cadastrado:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto e de seus respectivos preços, conforme descrito no item 8.3 deste Edital, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações indicadas no item 8.3 deste Edital visam somente oferecer às empresas credenciadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado pela Administração.

11.2. A existência de empresas credenciadas não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

11.3. O prestador de serviço credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que a tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes.

11.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

11.8. O resumo deste Edital será publicado no site: <https://saojoaquimdomonte.pe.gov.br/>

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Joaquim do Monte – PE.

São Joaquim do Monte- PE, 10 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOAQUIM  
DO MONTE**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



Sarah Makssuelen Batista Alves

Agente de Contratação



**ANEXO I**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:

<b>DOCUMENTOS</b>	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:	
<b>CREDENCIAMENTO PARA O ITEM:</b> _____.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> _____.	

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE</b>		
LOCAL E DATA:	, de	de 2026.
Assinatura:		

<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>		
Local	Data	Assinatura/Carimbo

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.

## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2026

Através do presente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/PE, vem solicitar CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 7.1.1, do presente Edital.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

11 de Setembro

SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE  
de 1928

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2026

Contrato de Credenciamento para Contratação do **Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.**

, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo e regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º /2026.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.122.661/0001-43, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, no Município de São Joaquim do Monte/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal o Sr.º Eduardo José de Oliveira Lins, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.972.240 - SDS/PE e CPF nº 013.764.774-32, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua anoel Franklin, nº 123, centro, São Joaquim do Monte/PE e a Empresa/Pessoa Física, doravante denominado (a) contratado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (QUANDO EMPRESA) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24e o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, proveniente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato de Credenciamento para o **Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) nas demais determinações no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.878/24;

- d) nos preceitos do Direito Público;
- e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/21, a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E RECUR. HÍDRICOS

Unidade orçamentária: 8002 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 1704 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL

Ação: 2.4099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EMERGENCIAL

**Despesa 282 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS**

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.

<b>OBJETO</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. (12 MESES)</b>	<b>Preço Mês</b>	<b>Preço Total</b>

- 5.2. O horário de trabalho deve ser das 8h00min às 13h00min e das 15h00min às 16h00min;
- 5.3. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do, EPIs e demais despesas oriundas do fornecimento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguinte forma:

- a) Por meio de crédito em conta corrente, que será providenciado pela CONTRATANTE;
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item anterior, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidões negativas de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.3. Na ocorrência de necessidade de previdências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
- 6.6. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026.

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços solicitados, conforme requisição da demandante.

b) Obedecer rigorosamente o cronograma de prestação de serviços estabelecido pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes desde instrumento e mais as do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o CONTRATADO declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do CONTRATADO:

a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar a execução dos serviços do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1.0 CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.

10.4. O resumo deste Contrato de Credenciamento será publicado pela CONTRATANTE nos meios legais.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026 e das normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Joaquim do Monte/PE, de xxxxxx de xxxx.

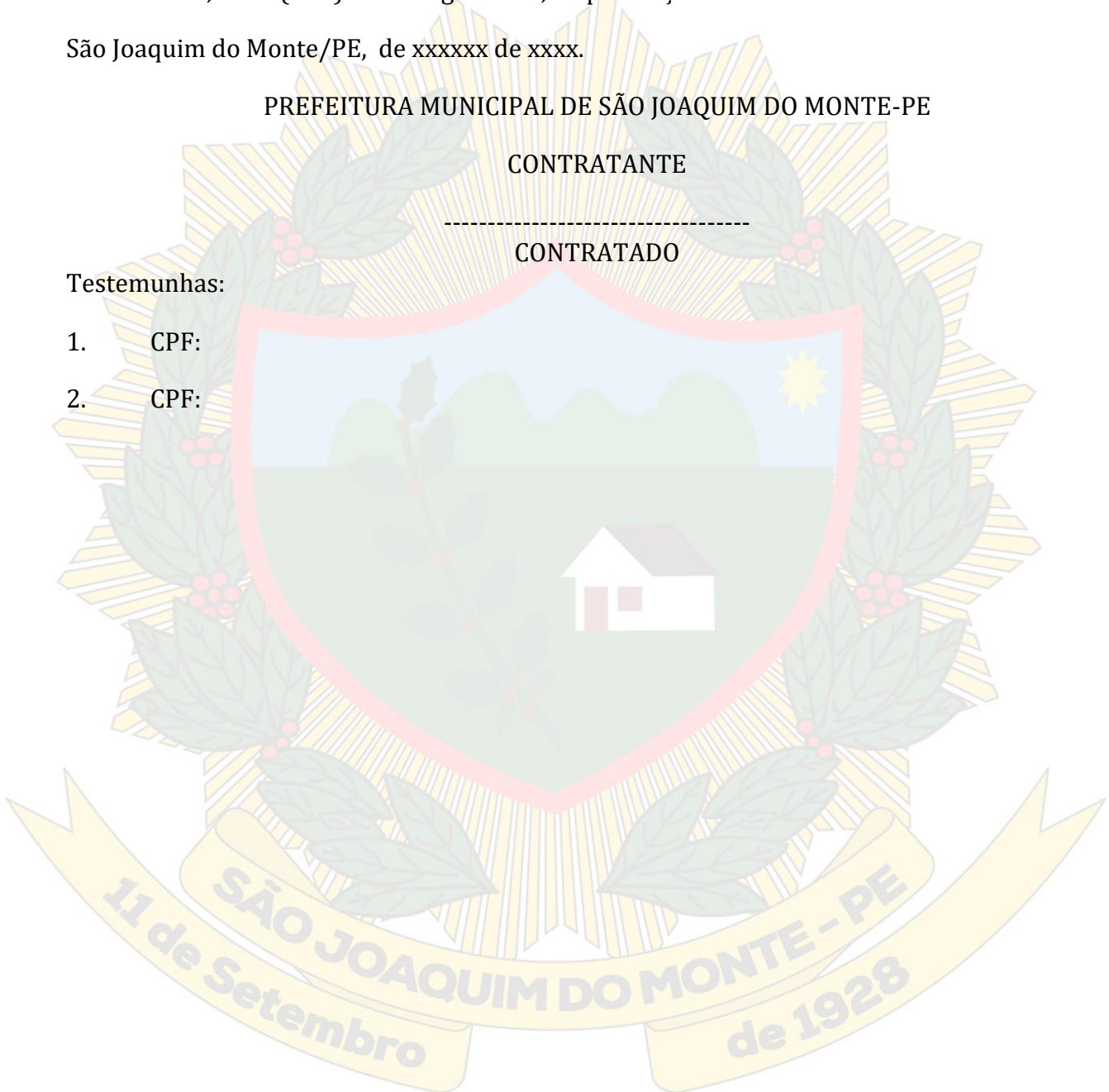
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE

CONTRATANTE

-----  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. CPF:
2. CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOAQUIM  
DO MONTE**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de água potável, com abastecimento por meio de veículos próprios (carros-pipa ou equivalentes), destinados ao atendimento das demandas das comunidades rurais do Município de São Joaquim do Monte/PE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **devendo a captação da água ocorrer em fontes localizadas no raio máximo de até 8 km da sede do Município.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por escopo assegurar o abastecimento contínuo, regular e adequado de água potável às comunidades rurais do Município de São Joaquim do Monte/PE, especialmente àquelas localizadas em áreas desprovidas de rede pública de distribuição ou sujeitas a recorrentes períodos de escassez hídrica. Trata-se de medida essencial à preservação da saúde pública, à garantia das condições mínimas de higiene e subsistência da população e à efetivação dos direitos fundamentais, notadamente o direito à dignidade da pessoa humana.

A solução proposta consiste no credenciamento de prestadores de serviço para fornecimento de água potável por meio de veículos apropriados (carros-pipa ou equivalentes), considerando a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda, bem como a necessidade de atendimento simultâneo a diversas localidades rurais.

Ressalte-se que, em razão das características geográficas do Município, marcadas pela dispersão das comunidades e pela ausência de infraestrutura hídrica permanente em determinadas regiões, a utilização de transporte veicular se mostra a alternativa mais viável e eficiente para garantir o acesso à água potável.

Ademais, a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento revela-se juridicamente adequada e tecnicamente vantajosa, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a capacidade operacional da Administração Pública, assegurando maior capilaridade na prestação dos

Av. Estácio Coimbra, 45, Centro, São Joaquim do Monte, PE - 55670-000.

Contato: (81) 2011-4153 | prefeitura@saojoaquimdomonte.pe.gov.br - CNPJ: 10.122.661/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOAQUIM  
DO MONTE**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE



serviços e reduzindo riscos de descontinuidade no abastecimento.

Importa destacar que a execução dos serviços será realizada mediante distribuição das demandas entre os credenciados, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de credenciamento, critério objetivo que garante transparência, isonomia e impessoalidade, evitando favorecimentos indevidos e promovendo a adequada prestação do serviço público.

**Ressalta-se, ainda, que a definição de critérios para a captação da água observa aspectos logísticos, sanitários e de economicidade, visando garantir maior controle da qualidade do recurso hídrico fornecido e maior eficiência na execução dos serviços.**

Por fim, a presente contratação encontra respaldo no interesse público primário, tendo em vista que o acesso à água potável constitui condição indispensável à manutenção da vida, à promoção da saúde e ao bem-estar da população, especialmente em contextos de vulnerabilidade hídrica.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que:

- Comproven capacidade técnica para execução do serviço;
- Possuam veículos adequados para transporte de água potável;
- Atendam às exigências de regularidade fiscal e jurídica;
- Não estejam impedidas de contratar com a Administração.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante:

- Abastecimento de água potável nas comunidades rurais;
- Atendimento conforme demanda da Secretaria requisitante;

- Distribuição dos serviços entre os credenciados, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, transparência e impessoalidade na distribuição das demandas, nos termos da legislação;
- Observância de que a captação da água deverá ocorrer em fontes localizadas no raio máximo de até 8 km da sede municipal, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.
- 6. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

O valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) é o estimado para o m<sup>3</sup>, sendo o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) estimado pela Administração Pública para consumo máximo, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado, conforme valores coletados no Banco de Preços e em contratações similares.

O pagamento será realizado de acordo com a demanda efetivamente executada pelo credenciado, mediante comprovação da prestação dos serviços, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente.

OBJETO	MEDIDA	QUANT.	VALOR POR M <sup>3</sup> R\$	VALOR TOTAL R\$
Fornecimento de Água Potável	M <sup>3</sup>	35.000	R\$ 3,80	R\$ 133.000,00

## 7. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as normas técnicas;
- Garantir a potabilidade da água;
- Manter os veículos em condições adequadas;

- Cumprir exigências sanitárias e ambientais;
- Atender prontamente às demandas da Administração.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Coordenar e fiscalizar a execução;
- Definir cronogramas de abastecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Garantir a distribuição equitativa das demandas.

#### 10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, por intermédio do servidor designado como Fiscal do Contrato, Sr. José Aparecido da Silva, a quem competirá acompanhar, supervisionar e atestar a adequada prestação dos serviços, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou inconsistências identificadas, adotando as providências necessárias para a regularização da execução, em estrita observância às disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### 11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Josival José da Silva**

**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**